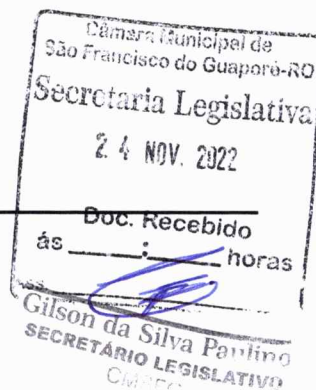




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 183 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar Por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha nº 590, para aquisição do veículo para o conselho tutelar, para atender as demandas do município de São Francisco do Guaporé.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor ultrapassou o valor previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 24 de novembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 183 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar Por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Total de Dotação** com valor até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária da **Secretaria Geral de governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.01.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0003.	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONSELHO TUTELAR.	
4.4.90.52	FICHA: <u>590</u>	Equipamento e Material Permanente R\$ 150.000,00

Total do Crédito R\$ 150.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Total de Dotação** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.	
02.01.04.122.0023.1022	CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO.	
4.4.90.51	FICHA: <u>339</u>	Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.	
02.01.04.122.0023.1026	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
3.3.90.30	FICHA: <u>341</u>	Material de Consumo R\$ 25.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.	
02.01.04.122.0023.1026	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
3.3.90.39	FICHA: <u>342</u>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.	
02.01.04.122.0023.1026	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
4.4.90.52	FICHA: 343 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de novembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal